

LICENÇA DE OPERAÇÃO		RENOVAÇÃO: 587/2026	
Número processo:	587/2026	Vigência:	15/05/2026 - 15/05/2031
Requerente:	H. M. SALES ASSISTENCIAL A SAUDE E INFRAESTRUTURAS		
CNPJ/CPF:	35.829.293/0001-07		
Contato:	(88) 9.2000-1161		
Endereço do empreendimento:	RUA INSTITUTO SANTA INES, 563 - CENTRO - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Área:	415,16 m ²		
Coordenadas:	Latitude: 05°10'38,92"S" - Longitude: 40°40',86"O		
Atividade:	32 - LABORATÓRIOS, HOSPITAIS E CLÍNICAS 32.1 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	CNAE: 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS		
Representante:	HILO MELO SALES		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação. Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O empreendedor deverá implantar e manter sistema adequado de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.
- ✓ Os resíduos classificados como perigosos, infectantes, perfurocortantes, químicos ou de natureza especial deverão ser coletados, transportados e destinados exclusivamente por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- ✓ Os efluentes gerados pelo empreendimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado qualquer lançamento irregular em solo, vias públicas, drenagem pluvial ou corpos hídricos sem tratamento e autorização específica.
- ✓ O estabelecimento deverá manter permanentemente condições adequadas de higiene, limpeza, organização, ventilação, iluminação e salubridade, conforme exigências sanitárias aplicáveis à atividade desenvolvida.
- ✓ O empreendedor deverá garantir condições adequadas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção, treinamentos e cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis.
- ✓ O empreendimento deverá manter medidas adequadas de prevenção e combate a incêndio, sinalização de emergência, rotas de fuga e demais sistemas de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

Crateus/CE, 15 de Maio de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Crateus
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=48aAmbiental



Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=48aAmbiental

